

FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGÍCO DE SÃO PAULO

Portaria 045/2014, de 30-06-2014

O Diretor Presidente da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em especial as que lhe são conferidas pelo Artigo 32, Inciso I, do Estatuto aprovado pelo Decreto 59.416, de 09-08-2013, determina:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Julgadora da Licitação da Tomada de Preços 003/2014, Processo 0624TP1406, a ser realizada em 14-07-2014 às 10h, que trata da contratação de empresa especializada para executar reforma de um conjunto de Recintos para primatas, no total de 16, localizados nas dependências do Centro de Conservação da Fauna - CECFAU da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, sito à Estrada Jundiaguara, 33, no município de Araçoiaba da Serra-SP, com área total de 592,50m², estando inclusos todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, necessários para a execução dos serviços, de acordo com a documentação técnica (memorial descritivo, planilha quantitativa de materiais e serviços e plantas), sob regime de preço total global.

I - Comissão Julgadora da Licitação
Membros Titulares
1º) - Rosa Maria Lemes - Presidente
2º) - Andresa Felipe
3º) - João Batista Moreira da Silva
4º) - Rita de Cássia Polesi
5º) - Wagner Silva Araújo
6º) - Representante designado pelo Sindicato
II - Membros Suplentes
1º) - Carlos Augusto Magalhães Batista
2º) - Sílvio Leal Santos
3º) - Ariovaldo Rodrigues
III - Secretário
Marcel Brandão Rodrigues Aguiar
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE 14, de 30-06-2014

Institui grupo de trabalho com o fim de desenvolver estudos e apresentar propostas visando o aperfeiçoamento do sistema informatizado de controle de processos judiciais PGE.net.

O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições, Considerando a permanente necessidade de evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de informação, diante da modernização tecnológica do aparato jurisdicional e da implantação do processo judicial eletrônico nos órgãos do Poder Judiciário,

Considerando proposta formulada por ocasião da reunião temática do Conselho da PGE ocorrida em 21-02-2014,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído, junto ao Gabinete do Procurador Geral, grupo de trabalho incumbido de desenvolver estudos e apresentar propostas visando o aperfeiçoamento do sistema informatizado de controle de processos judiciais PGE.net.

Artigo 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes Procuradores do Estado, sob a coordenação do primeiro:

I - Virgílio Bernardes Carbonieri, Procurador do Estado Assessor;
II - Paulo David Cordioli, da Procuradoria Fiscal;
III - Jorge Antonio Dias Romero, da Procuradoria Judicial;
VI - Ricardo Gouvêa Guasco, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário;
V - Daniel Castillo Reigada, da Procuradoria Regional da Grande São Paulo;
VI - Adler Chiquezi, da Procuradoria Regional de Santos;
VII - 1 membro efetivo do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, a ser indicado pelo órgão;
VIII - 1 representante da Associação dos Procuradores do Estado de São Paulo - APESP, a ser indicado pela entidade.
Artigo 3º. Para consecução de suas finalidades, o grupo de trabalho poderá convidar outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir com o trabalho a serem desenvolvidos.

Artigo 4º. O grupo de trabalho deverá apresentar relatório no prazo de 90 dias, contados da data da publicação desta resolução.

Artigo 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Procurador, de 01-07-2014

No Processo PGE/GDOC 18548-612468/2009. Interessado: Departamento de Administração da PGE. Assunto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial.

“Nos termos da manifestação da Subprocuradoria Geral do Estado da Área da Consultoria Geral, conhecimento do recurso interposto pela empresa SETERCOM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-EPP e, no mérito, nego-lhe provimento, para manter a decisão proferida pela Diretora Substituta do Departamento de Administração da PGE que, com fundamento no artigo 79, inciso I, combinado com os artigos 77, caput e 78, incisos I, II e V, todos da Lei federal n. 8.666/93, rescindiu unilateralmente o Contrato PGE n. 22/2012.”

Despacho do Procurador, de 30-06-2014

No Processo PGE 16831-302361/2099

Assunto: Departamento de Administração da Procuradoria Geral do Estado.

Assunto: Suprimentos - Processo de Contratação de Serviço Técnico Profissional Especializado – 04.01.05.03. Empresa para prestação de serviços de impressão e reprografia corporativa para atender a PGE e dependências.

“Autorizo, nos termos do §4º do artigo 57 da Lei 8.666/93, a prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato PGE 08/2009, por mais 90 (noventa) dias, considerando a justificativa a apresentada às fls. 364, ratificada pela Sp. Diretora do Departamento de Administração PGE e os termos do Parecer GPG-CONS 56/2014

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS

Comunicado

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Santos, atendendo ao determinado na Deliberação CPGE 67/2005, comunica aos Procuradores do Estado, independentemente da área ou unidade de classificação, a abertura de inscrições para composição da comissão de concurso para seleção de estagiários da Procuradoria Regional de Santos. A comissão será composta por 5 (cinco) Procuradores do Estado.

O pedido de inscrição para integrar a comissão deverá ser formulado pelo Procurador do Estado interessado no período de 04-07-2014 a 11-07-2014, mediante preenchimento de requerimento (modelo contido no Anexo I) a ser enviado preferencialmente por meio da rede notes, para os seguintes endereços eletrônicos: Américo Andrade Pinho/PGE/BR, Andrea Silva Vieira/

PGE/BR, Celso de Almeida Braga Mitaini/PGE/BR, por e-mail para os endereços apinho@sp.gov.br, avieira@sp.gov.br, cmitaini@sp.gov.br, ou por protocolo na Procuradoria Regional de Santos (Rua Itororó, 59, Centro, Santos/SP), até às 17h, qualquer que seja o meio de inscrição, do último dia para tanto previsto. Não serão considerados os pedidos de inscrição intempestivos, bem como aqueles apresentados em forma diversa do elencado ou com dados faltantes/incompletos.

Havendo mais inscritos que o número de vagas para a comissão será realizado sorteio público, na presença de Procuradores do Estado classificados na Regional e de qualquer outro interessado, no dia 14-07-2014, às 14 horas, na sede da Procuradoria Regional de Santos, oportunidade em que será designado pela Chefia de Unidade o presidente da comissão, que coordenará os trabalhos e decidirá as questões sobre as quais não tenha havido consenso entre os demais integrantes. Os Procuradores remanescentes ficarão, na ordem de sorteio, como suplentes. Fica desde logo designada reunião no dia 18-07-2014 às 14h, na sede da Procuradoria Regional de Santos, para início da organização dos trabalhos a serem desenvolvidos.

A aplicação da prova de seleção realizar-se-á em data e local a serem definidos e oportunamente informados aos membros da comissão, por mensagem eletrônica pela rede notes.

A eventual ausência dos membros titulares da comissão nas reuniões ou quando da aplicação da prova ensinará a sua substituição pelos suplentes obedecida a ordem e sorteio, pelo que não restarão preenchidos os requisitos necessários à expedição do competente certificado de participação como membro da comissão de concurso.

O certame será regido por edital previamente preparado e aprovado pela Procuradoria Regional de Santos. Os integrantes da comissão desenvolverão as seguintes atividades: a) reunião para organização dos trabalhos na sede da Procuradoria Regional de Santos, antes referida; b) divulgação do concurso; c) elaboração das questões da prova, com respectivo gabarito/respostas; d) aplicação da prova e sua correção, num único dia; e) elaboração da lista de classificação dos candidatos aprovados; f) elaboração do relatório final do concurso; g) participação em todas as reuniões necessárias ao planejamento e realização do certame, na sede da Procuradoria Regional de Santos, sendo certo que serão elaboradas atas de todas as reuniões, indicando-se a presença ou ausência dos membros; h) apresentar relatório das atividades; i) conhecer e decidir todos os incidentes decorrentes da inscrição, aplicação e correção das provas.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR DO ESTADO CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DE SANTOS.

, Procurador(a) do Estado, classificado(a) na área do(a) _____, da Procuradoria _____, domiciliado em _____, Estado de São Paulo, residente na _____

, Telefone(s) nº(s) _____, vem requerer sua inscrição para integrar a Comissão de Concurso de Estagiários da Procuradoria Regional de Santos.

Termos em que,

pede deferimento.

Santos, _____ de _____ de 2014.

_____ assinatura do(a) interessado(a)

Extrato de Contrato - Reajuste

Processo GDOC 18766-388768/2013

Contratante: Procuradoria Regional de Santos

Contratada: COMAVI COM DE MÁQUINAS E VISUAIS LTDA CNPJ 44.932.077/0001-75

Objeto: Prestação de serviços impressão e reprografia para a Regional de Santos e Seccional do Vale do Ribeira

Mês base do reajuste: Maio

Índice IPC-FIPE (5,36%)

Preço fixo - R\$ 213,30 por equipamento

Preço variável - R\$ 0,0464 por cópia

Valor mensal - R\$ 4.741,10

PTRES: 400135 - Elemento: 339039.15

(Repblicado por ter saído com incorreções)

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Stm 035, de 2-7-2014

Expede normas complementares ao Decreto 60.595, de 02-07-2014, que implementa o benefício instituído pela Lei 15.187, de 29-10-2013

O Secretário de Estado dos Transportes Metropolitanos, com fundamento no Decreto 49.752, de 04-07-2005, e no artigo 4º do Decreto 60.595, de 02-07-2014,

Considerando a edição da Lei 15.187, de 29-10-2013, que autoriza o Poder Executivo implementar o benefício da gratuidade às pessoas maiores de 60 anos nos transportes públicos de passageiros operados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP;

Considerando a edição do Decreto nº Decreto 60.595, de 02-07-2014, que implementa a concessão do benefício instituído pela referida Lei 15.187/2013;

Considerando que o benefício de gratuidade será concedido mediante cadastro prévio dos usuários interessados, a ser feito junto aos postos autorizados das operadoras de serviço público de transporte de passageiros, Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, à Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e da gerenciadora Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU/SP, para fins de emissão de cartão que dará acesso ao sistema de transporte público de passageiros;

Considerando os termos do Convênio de Integração Operacional e Tarifária, celebrado em 2 de setembro de 2005, e renovado em 06-10-2010, entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo S/A – METRÔ, a Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM, e a empresa São Paulo Transporte – SPTrans, com anuência da Secretária dos Transportes Metropolitanos – STM e da Secretaria Municipal de Transportes – SMT, que implementou a integração operacional e tarifária, com a utilização do Bilhete Único entre as duas esferas de governo;

Considerando os termos do Acordo para Uso de Cartão de Passagem firmado entre a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT, sendo intervenientes/anuentes a Secretária dos Transportes Metropolitanos e a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP; com o objetivo de utilização do Sistema BOM de Bilhetagem Eletrônica nos modais metroferroviários,

RESOLVE:

Artigo 1º - Expedir normas complementares ao Decreto 60.595, de 02-07-2014, que implementou o benefício instituído pela Lei 15.187, de 29-10-2013, que concede gratuidade às pessoas maiores de 60 anos nos transportes públicos de passageiros, operados pela Companhia do Metropolitano de São Paulo

– METRÔ, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM e os gerenciados pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP.

Artigo 2º - O benefício de que trata o artigo 1º desta Resolução será concedido mediante cadastro prévio dos usuários interessados, a ser feito junto aos postos autorizados das operadoras do serviço público de transportes de passageiros, indicadas no artigo anterior, para fins de emissão de meio de acesso.

§ 1º - Para o sistema metroferroviário, o benefício de que trata o artigo 1º será operacionalizado através do Sistema de Cartão BOM ou Sistema de Cartão Bilhete Único, nos postos autorizados do Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT ou nos postos autorizados da Prefeitura de São Paulo, respectivamente.

§ 2º - O Bilhete Único Especial Idoso fornecido pela São Paulo Transporte - SPTrans poderá ser utilizado no Sistema Metroferroviário e no Sistema Municipal de Ônibus de São Paulo.

§ 3º - O Bilhete Senior, do Sistema de Cartão BOM, fornecido pelo Consórcio Metropolitano de Transportes - CMT, poderá ser utilizado no Sistema Metroferroviário e no Serviço de Transporte Coletivo Regular de Passageiros, por Ônibus, da Região Metropolitana de São Paulo.

§ 4º - Para o serviço de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus, concedido ou permitido, na Região Metropolitana de São Paulo, gerenciado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, o benefício de que trata o artigo 1º será operacionalizado através do Sistema de Cartão BOM.

§ 5º - Nas localidades em que o serviço metropolitano de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus, não disponha de sistema de bilhetagem eletrônica, as operadoras deverão providenciar mecanismo que possibilite o controle dos usuários do benefício de que trata o artigo 1º desta resolução.

§ 6º - As instruções para o cadastramento e a indicação de postos autorizados estarão disponíveis no sitio da Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ (www.metro.sp.gov.br), da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos – CPTM (www.cptm.sp.gov.br), Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP (www.emtu.sp.gov.br), Consórcio Metropolitano de Transportes – CMT (www.cmtsp.com.br) e São Paulo Transporte - SPTrans (www.spetrans.com.br).

Artigo 3º - As operadoras do serviço público transporte de passageiros Metrô e CPTM, e a gerenciadora do serviço metropolitano de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus, EMTU/SP, serão ressarcidas pela gratuidade concedida pela Lei 15.187, de 29-10-2013, e implementada e regulamentada pelo Decreto 60.595, de 02-07-2014, desde que tenham implantado Sistema de Bilhetagem Eletrônica e/ou mecanismo de controle de que tratam o inciso IV e § 3º, do artigo 2º, do Decreto citado.

Parágrafo Único - No serviço metropolitano de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus, concedido ou permitido até a data da publicação desta Resolução, gerenciado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A – EMTU/SP, para o cálculo do ressarcimento, somente será considerada a gratuidade aos usuários com idade limite de 60 a 64 anos.

Artigo 4º - O Secretário dos Transportes Metropolitanos expedirá, mediante Resolução, normas específicas, detalhando a forma e a individualização do ressarcimento previsto no artigo 3º, que se fizerem necessárias ao adequado cumprimento das disposições do Decreto e desta Resolução.

Artigo 5º - As medidas relacionadas aos aspectos orçamentários e financeiros para o cumprimento do disposto no artigo 4º serão adotadas em conjunto com o Secretário dos Transportes Metropolitanos e os Secretários da Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Artigo 6º - Caberá ao Metrô, à CPTM e à EMTU/SP, no âmbito de sua atuação, tomar as providências necessárias para o atendimento desta Resolução.

Artigo 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho GF 101/2014, de 1-7-2014
PROCESSO: EFCJ Nº 029/2014
INTERESSADO: ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO - EFCJ

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO.

À vista da instrução dos presentes autos, em especial o resultado final do certame (Edital nº 001, de 28 de março de 2014) realizado no âmbito da Estrada de Ferro Campos do Jordão – EFCJ, órgão desta Secretária dos Transportes Metropolitanos, no uso das competências a mim conferidas, HOMOLOGO o referido Concurso Público para provimento dos empregos públicos permanentes nas carreiras de Analista Ferroviário, de Técnico Ferroviário, de Agente Administrativo Ferroviário e de Operador Ferroviário, conforme extrato de classificação/aprovação final publicada no DOE de 18/06/2014, e relação de candidatos aprovados constantes dos sites www.iderh.org.br e www.efcj.sp.gov.br, e, ainda, afixado no mural próprio da EFCJ.

A convocação dos classificados/aprovados dar-se-á a partir de 07 de Julho de 2014, de acordo com o estabelecido no Edital.

É de exclusiva responsabilidade do candidato, após a presente homologação e durante o prazo de validade do Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto à EFCJ, por meio de correspondência registrada, endereçada à: ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO-EFCJ - Edital nº 001/2014, Rua Martin Cabral, 87 - Centro, CEP 12400-020 - Pindamonhangaba/ SP.

A validade do concurso é de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Ao Departamento de Administração para publicação do presente despacho, e após encaminhamento à EFCJ para prosseguimento. São Paulo, 1º de julho de 2014.

Turismo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato do Convênio 12/2014

Partes Convenentes: Secretária de Turismo do Estado de São Paulo e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais 12 de Outubro.

Objeto: “Turismo Rural no Assentamento Rural Horto VergeI”

Valor: R\$ 100.000,00 de responsabilidade do Estado.

Vigência: O prazo de vigência é de 120 dias, contados da data da assinatura.

§1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

§2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias do atraso da respectiva liberação, independente de termo aditivo.

Data da Assinatura: 23-06-2014

Processo SETUR: 309/2014

Gestor Técnico: Fernanda Tavares Baroni Ortiz Riveira - RG 29.635.715-7.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Extratos de Termo de Convênio

Processo 211/2014 - Convênio 108/2014 ST-DADE Parecer Jurídico CJTUR 285/2014 - Partícipes: Secretária de Turismo e o Município de Presidente Epitácio - Objeto: Infraestrutura em vias do perímetro urbano do município de Presidente Epitácio - Valor R\$ 2.050.058,09, sendo R\$ 1.957.314,57 de responsabilidade do Estado e R\$ 92.743,52 de responsabilidade do município. Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 730 (setecentos e trinta) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 01-07-14.

Processo 148/2014 - Convênio 060/2014 ST-DADE - Parecer Jurídico CJTUR 237/2014 - Partícipes: Secretária de Turismo e o Município de Salto - Objeto: Reforma e Revitalização da Estação Rodoviária Etapa 2 - O valor do presente Convênio é de R\$ 3.797.921,29, de responsabilidade do ESTADO - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 - Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 730 (setecentos e trinta) dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-14.

Extrato do Termo de Convênio

Processo 232/2014 – Convênio 151/2014 ST-DADE – Parecer Jurídico CJTUR 021/2014 – Partícipes: Secretária de Turismo e o Município de Peruibe – Objeto: Reurbanização e Recuperação da Estrada do Guarú – Valor R\$ 1.813.861,45, sendo de responsabilidade do Estado e/ou o que exceder, de responsabilidade do município. Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 730 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-2014.

Extrato do Termo de Convênio

Processo 137/2014 – Convênio 134/2014 ST-DADE – Parecer Jurídico CJTUR 251/2014 – Partícipes: Secretária de Turismo e o Município de Caconde – Objeto: Revitalização do Mercado Municipal – Valor R\$ 589.380,17, sendo R\$ 588.380,16 de responsabilidade do Estado e R\$ 1.000,01 e/ou o que exceder, de responsabilidade do município. Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 720 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 02-07-14.

Retificação do D.O. de 02-07-2014

Na publicação que diz respeito ao Convênio 083/2014 ST-DADE - Processo 264/2014, referente ao município de Tremembé,

ONDE SE LÊ: "Convênio 083/2014",

LEIA-SE: "Convênio 086/2014".

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 02-07-2014

Processo SSRH 207/2014 - Vol. I

UGP - Unidade de Gerenciamento de Programas

Contrato entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Saneamento e Recursos Hídricos e a SABESP de Itaquaquecetuba, prestador de Serviços de Saneamento, com a Interveniência do Município de Itaquaquecetuba, para a concessão de estímulo financeiro voltado à implantação de ações de recuperação de água no âmbito do Programa Estadual de Apoio à Recuperação de Água - REÁGUA, para ação de “Controle e Redução de Perdas”, conforme projeto selecionado no Processo SSRH 60/2014. AUTORIZAÇÃO.

Convenentes: SSRH/SABESP/Município de Itaquaquecetuba
Valor: R\$ 10.873.355,58
Prazo: até 30-11-2015

À vista das informações constantes dos Autos, dos esclarecimentos prestados pela Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP, às fls. 162 e 163, que reporta à Informação UGP/ SSRH 125/2014, dos termos do Parecer C/J/SSRH 116/2014, às fls. 165/175, da Consultoria Jurídica desta Pasta, APROVO o projeto selecionado da ação de Controle e Redução de Perdas, AUTORIZO a celebração do contrato em exame, conforme projeto selecionado no Processo SSRH 60/2014, com recursos provenientes do Programa Reágua, com vigência até 30-11-2015, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.

Processo SSE 295/2009-Vols. I e II

UGP - Unidade de Gerenciamento de Programas

Contrato entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Saneamento e Recursos Hídricos e o DAEV de Valinhos, prestador de Serviços de Saneamento, com a Interveniência do Município de Valinhos, para a concessão de estímulo financeiro voltado à implantação de ações de recuperação de água no âmbito do Programa Estadual de Apoio à Recuperação de Água - REÁGUA, para ação de “Interceptor de Esgotos Sanitários Bairro das Nações”, conforme projeto selecionado no Processo SSE 261/2008. AUTORIZAÇÃO.

Convenentes: SSRH/DAEV/Município de Valinhos

Valor: R\$ 193.541,00

Prazo: até 30-11-2015

À vista das informações constantes dos Autos, dos esclarecimentos prestados pela Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP, às fls. 377 e 378, que reporta à Informação UGP/ SSRH 145/2014, dos termos do Parecer C/J/SSRH 122/2014, às fls. 380/389, da Consultoria Jurídica desta Pasta, APROVO o projeto selecionado da ação de Controle e Redução de Perdas, AUTORIZO a celebração do contrato em exame, conforme projeto selecionado no Processo SSE 261/2008, com recursos provenientes do Programa Reágua, com vigência até 30-11-2015, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie.

Despachos do Secretário, de 02-07-2014

Processo SSRH 199/2014-Vol. I

UGP - Unidade de Gerenciamento de Programas

Contrato entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretária de Saneamento e Recursos Hídricos e a SEMASA de Santo André, prestador de Serviços de Saneamento, com a Interveniência do Município de Santo André, para a concessão de estímulo financeiro voltado à implantação de ações de recuperação de água no âmbito do Programa Estadual de Apoio à Recuperação de Água - REÁGUA, para ação de “Controle e Redução de Perdas”, conforme projeto selecionado no Processo SSRH 60/2014. AUTORIZAÇÃO.

Convenentes: SSRH/SEMASA/Município de São André

Valor: R\$ 868.934,42

Prazo: até 30-11-2015

À vista das informações constantes dos Autos, dos esclarecimentos prestados pela Unidade de Gerenciamento de Programas - UGP, às fls. 167 e 168, que reporta à Informação UGP/